Igarassu, 12 de maio de 1997.

LEI Nº. 2.246/97.

EMENTA: Reajusta os valores dos vencimentos e salários dos servidores do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU,

Faço saber que a Câmara Municipal de Igarassu aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Os valores dos vencimentos e salários básicos bem como as gratificações e adicionais pagas aos servidores do Poder Legislativo Municipal, são reajustados em 10% (dez por cento), a partir do dia 1º de maio de 1997.

Artigo 2º - Os reajustes de que tratam o artigo 1º, são aplicáveis nos mesmos percentuais aos proventos de aposentadoria dos servidores inativos e as pensões pagas pelo Legislativo Municipal.

Artigo 3º - Os atuais valores dos vencimentos dos ocupantes dos Cargos Comissionados, passam a vigorar de acordo com a Tabela contida no anexo I, que é parte integrante desta Lei como se nela estivesse transcrita.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, contando-se seus efeitos financeiros a partir do dia 1º de maio de 1997.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de maio de 1997.

P R E F E I T O

a) Yves Ribeiro de Albuquerque.

PMIg/GP

ANEXO I

TABELA DOS CARGOS COMISSIONADOS

Período: Maio e Julho/97

C C - 1	Salário/maio	Salário/julho
CC - 1	1.210,00	1.540,00
CC - 2	847,00	1.078,00
CC - 3	605,00	660,00
CC - 4	423,50	462,00
CC - 5	302,50	302,50
CC - 6	181,50	181,50
CC - 7	133,10	133,10

a) Yves Ribeiro de Albuquerque.